

Brasília, 9 de setembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor,

Adolfo Sachsida

Ministro de Minas e Energia

Ministério de Minas e Energia

Ref.: Posicionamento setorial dos produtores de biodiesel sobre o documento do MME “APRIMORAMENTO DO MERCADO DE CBIOS - PROPOSTAS DE MEDIDAS ESTRUTURANTES”.

Senhor Ministro,

1. A Frente Parlamentar Mista do Biodiesel – **FPBio**, entidade suprapartidária que defende as pautas do setor de biodiesel no âmbito do Congresso Nacional e suas implementações pelo Poder Executivo, traz suas preocupações e considerações iniciais acerca das propostas apresentadas em 1º/9/2022, em documento intitulado “APRIMORAMENTO DO MERCADO DE CBIOS - PROPOSTAS DE MEDIDAS ESTRUTURANTES”:

a. **Encaminhamento de proposições por Medida Provisória:** o RenovaBio é um programa construído a partir das discussões realizadas ao longo de vários anos durante os quais houve profunda avaliação sobre a importância dos biocombustíveis para o fortalecimento da segurança energética, bem como das externalidades ambientais positivas desses produtos para o cumprimento das metas de redução das emissões de Gases de Efeito Estufa – GEE. Por essa razão, a FPBio considera que o encaminhamento de propostas com tão profundo impacto sobre o funcionamento desse programa por Medida Provisória somente deveria ocorrer após uma discussão técnica e política com todos os setores envolvidos nesse programa, sob risco de haver sua descontinuidade e desvirtuação. Preferencialmente, a FPBio considera adequado e oportuno que as mudanças sejam realizadas por Projeto de Lei precedido de discussões amplas e aprofundadas com a sociedade.

b. **Equiparar o Crédito de Descarbonização (CBIO) a valor mobiliário:** o setor considera que a medida proporciona avanços no modelo regulatório, pois fortalece o CBIO na modalidade valor mobiliário e sua fiscalização por órgão competente (CVM). Entretanto, o setor considera ser fundamental que a discussão sobre o tema não se encerre com essa alteração, pois

também são necessários enquadramentos para que o ativo tenha o mesmo tratamento tributário de outros ativos da mesma categoria.

c. **Reconhecer a parcela renovável de combustíveis coprocessados como biocombustível:** o setor é contrário a tal proposição, pois ela não traz em seu bojo uma ação que vise ao fortalecimento do RenovaBio e dos biocombustíveis, tampouco promoverá uma expansão sustentável da oferta de CBIOs. Cabe ressaltar, neste aspecto, que os produtos coprocessados são, rigorosamente, considerados produtos de origem fóssil, a considerar pelas suas próprias patentes registradas. Neste sentido, eventuais considerações sobre a parcela renovável desses produtos devem antes passar por rigoroso processo de certificação pela ANP do real potencial de mitigação de GEE pelo processo, rastreabilidade da fonte renovável e método de identificação preciso desse componente no produto vendido às distribuidoras e consumidores. Sem pelo menos essas premissas técnicas atendidas pelo produto coprocessado, e ressalte-se serem elas plenamente cumpridas pelos atuais biocombustíveis emissores de CBIOs, essa ação trará graves danos para a credibilidade das políticas públicas voltadas à descarbonização. Na forma como apresentada a proposta, a eventual emissão de créditos oriundos do diesel de coprocessamento arcará com um risco de fraudes expressivamente maior, haja vista a impossibilidade da correta identificação do teor de conteúdo renovável no produto. Quanto maior o preço do CBIO, maior o incentivo aos players inidôneos tentarem operar no mercado. Isso não ocorre no cenário atual.

d. **Permitir emissão de CBIOs para combustíveis sintéticos:** o RenovaBio foi desenvolvido para fortalecer não apenas a descarbonização, mas especialmente os biocombustíveis sustentáveis e renováveis. Os combustíveis sintéticos não atendem a esses critérios, pois são majoritariamente produzidos a partir de uma matriz energética não renovável e/ou outros insumos fósseis, a exemplo do carvão mineral, ou seja, não contribuem para o crescimento histórico dessas características positivas da matriz energética brasileira, sendo elas seu caráter renovável, limpo e sustentável. Ao contrário, esses produtos podem, no máximo, ser considerados com menor teor poluente, mas ainda carecem de estudos de viabilidade antes de se configurarem em uma opção viável para avançar na descarbonização dos transportes.

e. **Criação do CBIO Plus (CBIO+):** a proposta requer melhor detalhamento do seu escopo e objetivos. Certamente, a fungibilidade do CBIO com outros ativos ambientais deve ser buscada a fim de que o RenovaBio possa oferecer créditos para comercialização com outros setores e mesmo países. Entretanto, da forma como foi apresentada, carece de explicações sobre como se dará esse processo, sendo elas de fundamental importância para a avaliação precisa de seus impactos sobre toda a cadeia produtiva. Assim, são necessárias discussões aprofundadas

sobre os critérios de fungibilidade, mercados almeçados e compatibilidade, partes obrigadas etc. O setor solicita, dessa forma, que o assunto passe por novas discussões.

f. **Alteração da parte obrigada:** a proposta poderá fortalecer o alinhamento com outros mercados de carbono brasileiros e internacionais, bem como o cumprimento e fiscalização das metas. Além disso, reforça o conceito de poluidor-pagador essencial para os mercados dessa natureza. Sobre este último aspecto, é fundamental ressaltar que essa alteração na parte obrigada reduz sobremaneira os custos de comprovação da certificação da parcela renovável dos produtos coprocessados e, ao garantir que aquela seja abata as metas, evita a dupla contagem de CBIOS. Todavia, não se vê condições concorrenciais suficientes para garantir que a estrutura altamente concentrada do refino em apenas uma empresa (Petrobras) não se traduza em graves problemas concorrenciais para a comercialização, especialmente a compra, dos certificados. Ou seja, na forma atual, o setor de biodiesel enxerga riscos de abusos de poder econômico e manipulação de preços de mercado. Portanto, recomenda-se que essa discussão se realize apenas após a conclusão do processo de desinvestimento da empresa nos ativos de refino a fim de se avaliar adequadamente as condições concorrenciais.

g. **Ampliar os ativos ambientais elegíveis para cumprimento das metas do RenovaBio:** da mesma forma como explicado no item “e”, considera-se que a proposta requer maior detalhamento para sua precisa avaliação de impacto.

h. **Criar dispositivo de transparência sobre as receitas dos CBIOS:** o setor é favorável à transparência e, inclusive, valoriza os relatórios existentes sobre as operações de comercialização disponibilizados pela B3. Todavia, considera que a proposta traz insegurança ao mercado, pois não esclarece seus meios, além de interferir indevidamente sobre a atividade empresarial e a liberdade econômica ao pretender impor questionamento sobre o uso privado das receitas dos CBIOS. Reforça-se que o sistema atual já permite acompanhamento governamental sobre as receitas e que avaliação do RenovaBio deve ser feita de forma agregada sob a ótica de um programa nacional e de Estado, e não com microgerenciamento de usinas.

i. **Possibilitar que seja estabelecido prazo para que os CBIOS sejam colocados à venda:** setor é contrário, pois a medida proposta é uma interferência indevida sobre a liberdade econômica das empresas. Sendo matéria de direito privado, deve ter suas propriedades jurídicas respeitadas, dentre as quais a faculdade das usinas de disporem livremente de seus ativos. Acrescente-se que o número de certificados sob posse das usinas permanece em nível próximo à quantidade de CBIOS gerados em 30 dias.

j. **Possibilitar bônus de até 20% para produção de novos biocombustíveis:** o RenovaBio já possui mecanismo de valorização de biocombustíveis por meio do cômputo da Nota de Eficiência Energético-Ambiental, a qual determina o cálculo preciso das emissões por processo de certificação com bonificação para os biocombustíveis com emissão negativa. Neste sentido, o regramento é claro, preciso e correto ao valorizar proporcionalmente os produtos que contribuem para a redução das emissões e ainda mais para aqueles que o fazem de forma superior às suas próprias emissões. Portanto, o setor é contra tal proposta, visto que ela não adiciona melhorias ao processo de certificação e à valorização dos biocombustíveis com alto potencial de redução das emissões, sendo desnecessária frente ao sistema em vigor. Pelo contrário, a proposta cria distorções ao premiar novos biocombustíveis tão somente pelo caráter novo, sendo que este mesmo adjetivo carece de definição precisa.

k. **Permitir emissão de Cédula de Produtor Rural – CPR com lastro em CBIO:** Redação requer melhor entendimento das propostas governamentais, a exemplo das considerações realizadas sobre os itens “e” e “g”.

2. Adicionalmente, o setor de biodiesel solicita que o Ministério de Minas e Energia confirme a retomada do cronograma da mistura obrigatória no diesel comercial nacional conforme estabelecido pela Resolução nº 16, de 2018, do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, a qual estabelece a mistura obrigatória em 14% (B14) em janeiro e fevereiro de 2023, e de 15% (B15) a março de 2023. Reiteradamente, o setor tem solicitado a esse Ministério que a confirmação seja realizada ainda na primeira quinzena de setembro de 2022, dada sua extrema relevância para as decisões de uma cadeia produtiva longa e que compreende milhares de produtores de grãos, oleaginosas e animais que fornecerão óleos vegetais, gorduras animais e transformarão esses insumos em bioenergia limpa, renovável e sustentável. Sem essa definição, os investimentos atuais continuarão sofrendo com ociosidade superior à metade da capacidade total e os futuros permanecerão suspensos com graves prejuízos para o Brasil.

3. Também vale reforçar que o aumento do teor mínimo de biodiesel em conjunto com outras propostas importantes tem grande potencial de aumentar a oferta de CBIOs significativamente em relação aos níveis atuais pelos processos atuais com certificação e segurança, sendo elas:

a. Ajuste metodológico dos parâmetros da RenovaCalc com incorporação de fator de eficiência termodinâmica da combustão do motor ciclo Diesel;

b. Reconsideração da penalidade aplicável aos dados padrão nos grãos cereais e oleaginosos a fim de reduzir a diferença para os dados primários;

c. Aplicação da rastreabilidade da cadeia de custódia por balanço de massa, conforme já divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – **ANP** e em processo de publicação em novo Informe Técnico.

4. O setor de biodiesel permanece à disposição para contribuir tecnicamente com propostas para fortalecimento do RenovaBio, bem como com o aumento imediato da produção de biodiesel para fortalecimento da segurança energética brasileira e das suas externalidades econômicas, sociais e ambientais.

Respeitosamente,

Deputado Federal Pedro Lupion (PP-PR)

Presidente da Frente Parlamentar Mista do Biodiesel (FPBio)



Dep. PEDRO LUPION
PP/PR